

**ATA DA 968ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Oyama Bastos (INEA), Fabio Campos Costa (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Miguel Sartori Panaro (SEDEERI), William Fonseca Pamplona de Figueiredo (SEFAZ), Marcos Antônio da Cruz (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airtton Melgaço Lima (ANAMMA, sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS Nº SEI-070026/000.608/2020 E Nº E-07/002.1884/2019 – UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:** Considerando a manifestação CEAM/INEA, de 17/11/2020, em relação ao erro material, a CECA, por unanimidade delibera pela Averbação na Licença Prévia IN051729, com vistas à inclusão da seguinte condicionante: 26- Celebrar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572/2013, alterada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, e na Resolução INEA nº 127/2015, antes da eventual emissão da Licença de Instalação, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000, publicada no D.O.U. de 19/07/2000. Para efeito de compensação ambiental, deverá ser aplicado o valor correspondente a 0,36036% do valor total de investimentos para implantação do empreendimento, não incluídos no cálculo da compensação ambiental os itens previstos no parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.572/2013. **2) PROCESSO SEI Nº PD-07/014.372/2016 – BRASKEM S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação na Licença de Operação nº GERALC-PT-0029/2020, da GERALC/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera por convalidar os termos da Licença de Operação – LO nº IN000216, expedida pela Diretoria de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente – INEA para a empresa BRASKEM S/A, e pela averbação na Licença de Operação nº IN000216 para alterar a titularidade da empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA – PP5, localizada na Rua Marumbi nº 1.400, Jardim Balneário Ana Clara, município de Duque de Caxias, para BRASKEM S/A, localizada na Rua Marumbi nº 1.001, Jardim Balneário Ana Clara, município de Duque de Caxias, substituindo o CNPJ anterior (04.705.090/0005-09) pelo atual 42.150.391/0047-53 e pela averbação na Licença de Operação nº IN000216 a alteração do objeto da seguinte forma: “dutos de transporte de eteno e propeno, com diâmetro de 2” e 3” respectivamente e 700 metros de extensão e duto de transporte de corrente de bleed, composta basicamente de propano e propeno, com diâmetro variando entre 2” e 3” e 944 metros de extensão interligando a Braskem S/A – UNIB4/PE9 à Braskem Petroquímica Ltda – PP5”. **3) PROCESSOS Nº SEI-070002/009587/2020 E Nº E-07/512.282/2011 – TERRAPLENAGEM IGARAPAVA LTDA:** Considerando que o requerente não manteve interesse no pleito e o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº SUPMEP/2020, da SUPMEP/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pelo Indeferimento do requerimento de Licença Prévia para extração de brita de rocha gnáissica em lavra a céu aberto, com utilização de explosivos, localizada no Sítio Boca do Rego, 1º Distrito, Zona Rural, município de Resende. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020.